

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	3
4. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
6. HABILITAÇÃO	5
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
9. OBRIGAÇÕES DA PPSA	11
10. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO	12
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
13. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	19
15. MATRIZ DE RISCOS.....	20
16. ANEXOS.....	20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico e operacional para às áreas de **Engenharia de Poços, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção**, para suporte à Superintendência de Desenvolvimento e Produção (“SDP”).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Pré-Sal Petróleo S.A. – (“PPSA”) tem por objeto a gestão dos contratos de Partilha de Produção (“CPP”) e de comercialização de Petróleo e Gás Natural da União (caput do art. 2º da Lei nº 12.304/2010). Ademais, incumbe à estatal representar a União nos Procedimentos de Individualização da Produção (“AIP”) e nos acordos deles decorrentes, quando as Jazidas Compartilhadas se estendam para Áreas não Contratadas no interior do polígono do pré-sal, conforme dispõe o caput do art. 36 da Lei nº 12.351/2010 c/c o inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.304/2010, o inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.858/2013 e arts. 5º e 6º do Estatuto Social da PPSA.

2.2. Atualmente, a PPSA possui 23 (vinte e três) CPPs sob sua gestão. Além dos CPPs, a PPSA representa a União em 21 (vinte e um) processos de AIPs, dos quais 9 (nove) já foram assinados, 1 (um) está em negociação e 11 (onze) em fase de avaliação.

2.3. Com isso e considerando futuros contratos decorrentes de possíveis sucessos exploratórios, haverá um aumento significativo nas atividades relacionadas a engenharia de poços, sistemas submarinos e sistemas de produção, que são serviços sob responsabilidade da SDP.

2.4. Tendo em vista que a PPSA não dispõe de uma estrutura interna de pessoal para suportar tal demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais de apoio às áreas de Engenharia de Produção, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A Contratada deverá executar os serviços especializados técnico e operacional nas áreas de Engenharia de Produção, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção, fornecendo os “ENTREGÁVEIS” decorrentes das atividades apresentadas a seguir, de forma sumária.

3.2. Os serviços especializados técnico e operacional de apoio às áreas de Engenharia de Produção, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção compreendem, entre outras, as atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação permanente do fluxo operacional de trabalho das referidas áreas, o que inclui:

- a) Analisar e emitir minutas de Notas Técnicas sobre:
 - a. Os custos de poços apresentados pelos Operadores para recuperação de custo em óleo;
 - b. Os processos de contratação apresentados pelos operadores;
 - c. Os programas anuais de trabalho e orçamento (Budget) e autorização de gastos (Authorization for Expenditure - AFE);
- b) Propor soluções de melhor custo x benefício nos Comitês Técnicos no tocante a projeto, operação, inspeção/manutenção ou logística buscando maximizar o resultado para a União e sempre zelando pelos aspectos de SMS;
- c) Apoiar os representantes da PPSA nos processos de acordo de individualização da produção (unitização) junto às companhias operadoras,
- d) Verificar a consistência entre o orçamento trimestral do projeto, as AFEs e a realização física;
- e) Monitorar e acompanhar diariamente as operações de perfuração e completação em andamento com arquivamento dos dados dos poços nos diretórios respectivos do sistema oficial da PPSA;
- f) Analisar a realização da execução dos projetos, visando dar suporte às atividades de reconhecimento de custos na CEP e na CSP.
- g) Monitorar e acompanhar diariamente as operações de desenvolvimento dos projetos em andamento com arquivamento dos dados e arquivos de trabalho nos diretórios respectivos do sistema oficial da PPSA;
- h) Informar aos Coordenadores e Superintendente a situação dos Ballots e do Reconhecimento de Custos de cada projeto, visando dar suporte às atividades de diligenciamento dos Ballots e do processo de reconhecimento de custos na CEP e na CSP;
- i) Atualizar as planilhas e os painéis de controle dos Ballots e de Reconhecimento de Custos;
- j) Balancear as atividades em relação aos recursos disponíveis na SDP;
- k) Interagir com a área da Gestão de Contratos em caso de risco de atraso de cumprimento de prazos de atendimento aos Ballots e Reconhecimento de Custos, visando propor ajustes nos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

prazos de entrega, quando possível, ou alteração de prioridade entre as diversas atividades em curso.

3.3. O **Anexo I – Compêndio A – Perfis Profissionais Sugeridos – EP + SS + SP** apresenta a qualificação técnica **sugerida** para os profissionais que a Contratada deverá alocar na prestação dos serviços. O detalhamento das atividades, quantidades e valoração estimada, bem como a definição dos “**ENTREGÁVEIS**”, tais como: pareceres técnicos, relatórios de atividades, apresentações, gráficos, tabelas, entre outros, está descrito no **Anexo II - Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP** deste Termo de Referência.

4. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para realizar a reunião de inicialização (kick-off) com os representantes da PPSA, ocasião em que deverá apresentar o planejamento para execução dos serviços, contemplando, pelo menos, os seguintes tópicos: definição dos pontos focais para execução dos serviços e definição do preposto da contratada; detalhamento do perfil técnico de cada profissional alocado ao contrato; a relação nominal dos profissionais que irão prestar os serviços, os respectivos endereços residenciais e telefones de contato; declaração de garantia de confidencialidade das informações, de dados e de documentos pertencentes à PPSA; metodologias de execução, ferramentas e licenças de softwares que serão utilizadas na prestação dos serviços contratados

4.2 Durante a reunião de inicialização (kick off) a PPSA apresentará a metodologia de acompanhamento e avaliação dos serviços (“**ENTREGÁVEIS**”).

5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os **serviços** deverão ser executados no estabelecimento da contratada, ou em regime de home office, por profissionais disponibilizados por ela, sob sua inteira responsabilidade e subordinação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

5.2. Eventualmente, desde que solicitado pela PPSA, os serviços poderão ser prestados nas instalações da PPSA, localizadas na Av. Rio Branco, nº 01 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis do calendário do município do Rio de Janeiro, no horário padrão de funcionamento do escritório, das 09:00h às 18:00h.

5.3. Nessa eventualidade, o fornecimento de equipamentos de informática (microcomputador, notebook, material de escritório) será de responsabilidade da Contratada, já os demais recursos de infraestrutura tecnológica (acesso à internet), incluindo instalações físicas, ramais telefônicos e mobiliário serão disponibilizados pela PPSA.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da proponente que apresentar a menor proposta será verificada, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”), nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

6.2. Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

6.3. Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a pessoa jurídica proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviços especializados técnico e operacional de apoio às áreas de Engenharia de Produção, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção.

6.4. Relativo à QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

6.4.1. O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços, conforme as especificações de “ENTREGÁVEIS” contidas no **Anexo II - Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP** deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade da licitante.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

6.4.2. A licitante deverá apresentar o quadro de profissionais que atuarão na execução dos serviços, com as qualificações técnicas e experiências suficientes para prover as “ENTREGAS”, cujo perfil é sugerido no **Anexo I – Compêndio A – Perfis Profissionais Sugeridos – EP + SS + SP** deste Termo de Referência.

6.5. Relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido positivo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2. No caso de uma empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

6.5.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista no Edital.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal referente aos serviços efetivamente “ENTREGUES” e aceitos pela PPSA.

7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do correspondente documento de cobrança e após o aceite da fiscalização do contrato, prevalecendo o que ocorrer por último.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

7.3 Na hipótese prevista no item 5.2 deste Termo de Referência, a Contratada deverá comprovar a regularidade trabalhista e social, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos respectivos encargos de FGTS e INSS, sem prejuízo do disposto nos itens 8.1.7 e 8.1.8.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e, em especial:

8.1.2. Fornecer notebooks/laptops com desempenho e licenças de softwares necessárias (Pacote Microsoft Office, MS Project, Project Libre, Microsoft Office 365, PowerBI, ADOBE ACROBAT PRO, VISIO ou equivalente para edição de fluxogramas e organogramas) para que seus profissionais possam exercer as atividades exigidas no contrato, nas dependências da contratada ou na PPSA, conforme previsto nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, podendo utilizar os recursos de WI-FI da PPSA, desde que disponíveis;

8.1.3. Realizar substituição dos notebooks/laptops e/ou de peças, manutenção e suporte técnico nos equipamentos referidos no item 8.1.2 acima;

8.1.4. Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades descritas neste Termo de Referência para garantir a qualidade dos produtos entregues e a execução ininterrupta dos serviços contratados;

8.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termos de Referência e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

8.1.6. Observar as orientações da PPSA para melhor prestação dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestar os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

8.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da PPSA, os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos profissionais alocados na prestação dos serviços.

8.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão a eles, ainda que o acidente tenha acontecido nas dependências da PPSA;

8.1.10. Reportar à PPSA, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados ou de terceiros;

8.1.11. Manter os seus profissionais informados quanto às normas da PPSA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, nos casos previstos no item 5.2 deste Termo de Referência;

8.1.12. Manter os seus profissionais adequadamente trajados e identificados por crachás fornecidos pela PPSA, onde estará claramente indicada a condição de prestador de serviços à PPSA, nos casos previstos no item 5.2 deste Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela PPSA não afastará ou reduzirá a responsabilidade prevista neste item;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

8.1.14. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à PPSA e a terceiros, por seus profissionais, na execução dos serviços;

8.1.15. Apresentar à fiscalização, no início da vigência do contrato e sempre que houver substituição, a relação nominal dos profissionais que irão prestar os serviços, os respectivos endereços residenciais e telefones de contato. Além disso, deve comunicar à PPSA de imediato qualquer alteração;

8.2 A contratada deve orientar os profissionais alocados na execução dos serviços no sentido de:

8.2.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizerem uso, observando o disposto no item 14 deste Termo de Referência;

8.2.2. Não compartilhar, sob qualquer forma, Informações Confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

8.2.3. Cumprir a política de segurança da PPSA, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

8.3. O dimensionamento da equipe para prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada. Entretanto, ela deverá comprovar, sempre que solicitado pela PPSA, que o quadro de profissionais alocados na execução dos serviços, com a comprovação das qualificações técnicas e experiências, é adequado para prover as “ENTREGAS”.

8.4. ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”)

8.4.1. A CONTRATADA se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais (“Dados”), conforme o disposto na legislação de proteção

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificando:

- a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;
- b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a PPSA, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);
- c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;
- d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

8.4.2. A contratada compromete-se a manter a PPSA absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela contratada.

8.4.3. Caso ocorra qualquer incidente na contratada envolvendo os dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a contratada deverá

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br) em até 24h (vinte e quatro) horas, comprometendo-se, ainda, a auxiliar a PPSA em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

8.4.4. A contratada compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à contratada, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

9. OBRIGAÇÕES DA PPSA

9.1. A PPSA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência em especial:

- a) designar um Fiscal titular e um suplente para fiscalizar a execução dos serviços;
- b) analisar, requerer ajustes, quando for o caso, e aprovar os produtos entregues;
- c) prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento à contratada, mediante aprovação das documentações de faturamento devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- e) permitir acesso dos profissionais da contratada às instalações onde serão executados os serviços na hipótese prevista no item 5.2 deste Termo de Referência, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- f) Disponibilizar o local e os meios materiais e tecnológicos (incluindo acesso à internet, mas não inclui computadores, material de escritório) para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades na hipótese definida no item 5.2, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- g) Apresentar à contratada a metodologia de acompanhamento e avaliação dos serviços (ENTREGAS).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

10. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de mobilização do pessoal técnico para o início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, já incluído o prazo para realização da reunião inicial (kick off) previsto no item 4.1 deste Termo de Referência.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do término do prazo de mobilização, e o prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

11.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato:

11.2. A PPSA e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da PPSA ou mediante solicitação da Contratada, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

obrigações pactuadas no instrumento contratual, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à contratada nos termos da Matriz de Riscos prevista no ANEXO III, respeitando-se o seguinte:

- a) a Contratada deverá formular à PPSA o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como: atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou da última revisão e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

11.4. Independentemente de solicitação, a PPSA poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à Contratada apresentar as informações solicitadas pela PPSA.

11.5. Reajustamento de Preços:

11.5.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), acumulado em 12 (doze) meses. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

11.5.2. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada será remunerada adotando-se as métricas **de “COMPROVAÇÃO DA ENTREGA”, “MEDIDA DO TEMPO DISPENDIDO” e “MEDIDA DA QUALIDADE”** de cada “ENTREGA”, a serem aferidas e aprovadas pelo fiscal do contrato designado pela PPSA.

12.2. A PPSA pagará à contratada o valor total mensal apurado com base no somatório dos serviços “ENTREGUES” no mês, cujo valor unitário será obtido pela multiplicação dos preços unitários da Unidade de Serviço Técnico (“UST”) estabelecidos na Planilha de Preços da proposta da contratada, pelos quantitativos de UST para cada serviço, detalhados no **Anexo II – Compêndio “B” - Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP** - efetivamente “ENTREGUE” e aprovado, em cada mês, pelo fiscal do contrato indicado pela PPSA.

12.3. As apurações supracitadas serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês correspondente, bem como no último mês de execução do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento da execução do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

12.4. A avaliação dos serviços prestados (ENTREGAS) será realizada conforme Acordo de Nível de Serviço descrito no item 12.6 deste Termo de Referência. As eventuais irregularidades indicadas nos relatórios deverão ser justificadas por escrito e anexadas a estes.

12.5. O valor mensal será calculado pela expressão a seguir considerando eventuais reduções em função do atendimento ou não aos critérios do Acordo de Nível de Serviço descritos abaixo:

$$VM = VS \times NS \times (1 - FR)$$

Onde: VM = valor mensal a ser pago pelos “ENTREGÁVEIS” do mês;

VS = valor unitário do serviço em UST constante na planilha de preços da proposta da contratada;

NS = Número de serviços (ENTREGAS) realizadas no mês;

FR = somatório dos Fatores de Redução do valor do “ENTREGÁVEL”, conforme tabela do Acordo de Nível de Serviços, do item 12.6.

12.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

ENTREGÁVEIS	ITENS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	INCIDENTES	FATOR DE REDUÇÃO (FR)
Conforme detalhamento no Anexo II – Compêndio “B” - Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP	Tempo Dispendido	Tempo dispendido maior que o estimado	1 % do valor do “ENTREGÁVEL”
		Tempo dispendido maior que o estimado - acima de 3 incidentes mensais	5 % do valor do “ENTREGÁVEL”
		Devolução por má qualidade	1 % do valor do “ENTREGÁVEL”

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

	Qualidade de conteúdo e forma da Entrega	Devolução por má qualidade - acima de 3 incidentes por mês	5 % do valor do "ENTREGÁVEL"
--	--	--	------------------------------

12.7. A avaliação da qualidade dos "ENTREGÁVEIS", cujo detalhamento é apresentado no "Anexo II – Compêndio "B" - Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP, será realizada e terá impacto no pagamento de cada "ENTREGA", conforme mostrado na tabela do "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS", apresentada acima, utilizando-se como itens de avaliação da qualidade:

- a) O "Tempo Dispendido" para realização da "ENTREGA" e
- b) A "Qualidade de Conteúdo" e "Forma de apresentação da 'ENTREGA'", conforme definidos nos itens 12.8 e 12.9 a seguir:

12.8. O tempo dispendido, para execução dos "ENTREGÁVEIS", é estimado para cada atividade no **Anexo II - Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP** e 1 UST equivale a 1 (uma) hora de esforço de trabalho para execução da atividade.

12.9. A "Qualidade de Conteúdo" e "Forma da 'ENTREGA'" serão medidas, por meio de eventos (incidentes) de devolução da entrega, por ocasião da identificação de inconsistência de dados, falha de entendimento do escopo do pedido da atividade e outros eventos associados a má qualidade da "ENTREGA", tais como: erro de grafia, sequência incorreta de abordagem/explicação, entre outros.

12.10. O retorno de um "ENTREGÁVEL" para o executor da atividade ou serviço, para o complemento ou correção de informações da "ENTREGA", não será remunerado pela PPSA como um novo "ENTREGÁVEL". Ou seja: qualquer atividade ou serviço (ENTREGÁVEL) realizada, mas não aceita ou não homologada deverá ser refeita, sem ônus para a PPSA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

12.11. QUANTITATIVOS ESTIMADOS: O quantitativo total para 36 (trinta e seis) meses será de **25.920** UST's cuja estimativa de execução contratual observará a distribuição constante da tabela a seguir:

Ano	2024 (7 meses)	2.025	2.026	2027 (5 meses)
Atividades de EP (250 UST/mês)	1.750	3.000	3.000	1.250
Atividades de SS (250 UST/mês)	1.750	3.000	3.000	1.250
Atividades de Planejamento (150 UST/mês)	1.050	1.800	1.800	750
Outras atividades (70 UST/mês)	490	840	840	350
Total de UST/ano	5.040	8.640	8.640	3.600
Total de UST do contrato	25.920			

- a) Consumo estimado de 5.040 UST por um período de 7 (sete) meses para o exercício de 2024, em se iniciando o contrato em junho de 2024, evitando a descontinuidade da prestação dos serviços para CEP + CSP;
- b) Consumo estimado de 8.640 UST por um período de 12 (doze) meses no exercício de 2025, a partir do 8º mês do contrato até o 19º mês do referido contrato.
- c) Consumo estimado de 8.640 UST por um período de 12 (doze) meses no exercício de 2026, a partir do 20º mês do contrato até o 31º mês do referido contrato.
- c) Consumo estimado de 3.600 UST por um período de 05 (cinco) meses, no exercício de 2027, a partir do 32º mês do contrato até o 36º mês do referido contrato.

13. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos arts. 129 e 130 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da PPSA, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de descumprimento contratual, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela PPSA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Uso de licenças de softwares não permitidas - Caso a PPSA identifique a utilização pela contratada de licenças de softwares não permitidas, vide item 8.1.1 deste Termo de Referência, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

13.3. Conforme art. 84 da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas no item 13.1.3 acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

13.4. Conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se, ainda, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

13.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PPSA.

14.2. A Contratada se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência e no contrato celebrado.

14.3. A Contratada se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços contratados, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item 14 sejam efetivamente observadas.

14.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor mesmo após o término do contrato celebrado.

14.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível, mediante prévia e expressa autorização por escrito da PPSA ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, nesses casos, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente à PPSA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

14.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item 14 sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela PPSA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

14.7. A Contratada se obriga a devolver à PPSA todo o material e arquivos que contenham Informações Confidenciais tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato celebrado.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados na Matriz de Riscos constante no Anexo III deste Termo de Referência, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

16. ANEXOS

ANEXO I - Compêndio A – Perfis Profissionais Sugeridos – EP + SS + SP;

ANEXO II - Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – EP + SS + SP;

ANEXO III – Matriz de Risco

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP).

Nº: TR.PPSA.DTE-001/2023

Emissão:
31/10/2023

Versão: 0

Elaborado Por:

Paulo Roberto VianaCoordenador de Operação, Medição
e Movimentação da Produção

Revisada Por:

Marcelo José Leite RestumSuperintendente de
Desenvolvimento e Produção

Aprovado por:

Tabita Yaling Cheng Loureiro

Diretora Técnica

	Anexo I - Compêndio "A"	RELATÓRIO Nº
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO E OPERACIONAL PARA APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)	RL.DTE.653/2023
		ELABORADO em/REVISÃO
		31/10/2023

1. OBJETIVO

Este “**Compêndio – A**” tem por objetivo descrever os perfis profissionais sugeridos, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para apoio as atividades desenvolvidas pela DIRETORIA TÉCNICA – DTE - da Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”) nas áreas de Engenharia de Poço, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção da Superintendência de Desenvolvimento da Produção.

2. PERFIS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 PERFIL 1 - SDP – Superintendência de Desenvolvimento da Produção – CEP – Coordenadoria de Engenharia de Poços - **Especialista de Engenharia de Poços**

A pessoa jurídica a ser contratada deverá alocar profissionais para apoio no desenvolvimento das atividades detalhadas no Anexo II (Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – Serviços Técnicos Especializados) relativas à área de atuação da Coordenadoria de Engenharia de Poços da Superintendência de Desenvolvimento da Produção, cujas sugestões de perfil são:

- a) Qualificações gerais sugeridas do profissional para desenvolvimento das atividades e “*entregáveis*” pela contratada:
- Fluência no idioma Inglês com proficiência mínima “nível avançado”;
 - Domínio do Pacote MS Office.
- b) Para prestação de serviços técnicos e apoio operacional às atividades de Engenharia de Poços (CEP):
- Ensino superior completo com formação em engenharia de petróleo ou formação em outro ramo da engenharia, porém, com curso de especialização em petróleo e gás natural;
 - Experiência mínima de 10 (dez) anos nas atividades de Engenharia de Poços descritas a seguir (*), comprovada em CTPS ou contrato de trabalho ou contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, atuando em empresas nacionais ou estrangeiras, do segmento de exploração e produção de petróleo e gás natural offshore e em operações de poços em águas profundas.

(*) compreende, dentre outras, as seguintes atividades relacionadas ao profissional **Especialista de Engenharia de Poços**:

1. Analisar e emitir minutas de Notas Técnicas sobre:
 - a) Os custos de poços apresentados pelos Operadores para recuperação de custo em óleo;
 - b) Os processos de contratação apresentados pelos operadores;
 - c) Os programas anuais de trabalho e orçamento (Budget) e autorização de gastos (Authorization for Expenditure - AFE);
2. Propor soluções de melhor custo x benefício nos Comitês Técnicos no tocante a projeto, operação, inspeção/manutenção ou logística buscando maximizar o resultado para a União e sempre zelando pelos aspectos de SMS;
3. Apoiar os representantes da PPSA nos processos de acordo de individualização da produção (unitização) junto às companhias operadoras,

	Anexo I - Compêndio "A"	RELATÓRIO Nº
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO E OPERACIONAL PARA APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)	RL.DTE.653/2023
		ELABORADO em/REVISÃO
		31/10/2023

4. Verificar a consistência entre o orçamento trimestral do projeto, as AFEs e a realização física;
5. Monitorar e acompanhar diariamente as operações de perfuração e completação em andamento com arquivamento dos dados dos poços nos diretórios respectivos do sistema oficial da PPSA;
6. Analisar a realização da execução dos projetos, visando dar suporte às atividades de reconhecimento de custos na CEP.

2.2 PERFIL 2 - SDP – Superintendência de Desenvolvimento da Produção – CSP – Coordenadoria de Engenharia de Sistemas Submarinos e Sistemas de Superfície - Especialista de Sistemas de Produção

A pessoa jurídica a ser contratada deverá alocar profissionais para apoio no desenvolvimento das atividades detalhadas no Anexo II (Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – Serviços Técnicos Especializados) relativas à área de atuação da Coordenadoria de Engenharia de Sistemas Submarinos e Sistemas de Superfície da Superintendência de Desenvolvimento da Produção cujas sugestões de perfil são:

- a) Qualificações gerais sugeridas do profissional para desenvolvimento das atividades e “entregáveis” pela contratada:
 - Fluência no idioma Inglês com proficiência mínima “nível avançado”;
 - Domínio do Pacote MS Office.
- b) Para prestação de serviços especializados técnicos e apoio operacional às atividades do Sistema Submarino e Sistema de Produção (CSP):
 - Ensino superior completo com formação em engenharia mecânica ou civil ou elétrica ou naval ou química, em curso reconhecido pelo MEC que possua conhecimento dos equipamentos e das atividades empregadas nos sistemas de produção de petróleo e gás natural;
 - Experiência mínima de 10 (dez) anos nas atividades de Sistemas de Produção (*) descritas a seguir (**), comprovada em CTPS ou contrato de trabalho ou contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, atuando em empresas nacionais ou estrangeiras, do segmento de exploração e produção de petróleo e gás natural offshore, especialmente em operações de desenvolvimento em águas profundas.

(*) os profissionais para atuação na CSP deverão ter experiência comprovada em uma das especializações apresentadas abaixo, especializações essas que são requeridas para condução das atividades e entregáveis na qualidade e prazo esperados:

- Instalações de superfície: experiência em construção de unidades flutuantes de produção, incluindo noções de projeto, do processo de produção, e dos procedimentos de operação, inspeção, manutenção e logística para as unidades;
- Instalações submarinas: experiência em construção dos sistemas submarinos de produção, com noções de projeto e dos procedimentos de inspeção e manutenção das linhas (umbilicais, risers & flowlines) e dos equipamentos submarinos (ANM, PLET,

	Anexo I - Compêndio "A"	RELATÓRIO Nº
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO E OPERACIONAL PARA APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)	RL.DTE.653/2023
		ELABORADO em/REVISÃO
		31/10/2023

manifold submarino, equipamentos de bombeio e processamento submarino, equipamentos do sistema de controle e sistemas de conexão submarina).

(**) compreende, dentre outras, as seguintes atividades relacionadas aos sistemas de produção:

1. Analisar e emitir minutas de Notas Técnicas sobre:
 - a) Os custos de equipamentos e serviços apresentados pelos Operadores para recuperação de custo em óleo;
 - b) Os processos de contratação apresentados pelos operadores;
 - c) Os programas anuais de trabalho e orçamento (Budget) e autorização de gastos (Authorization for Expenditure – AFE);
2. Propor soluções de melhor custo x benefício nos Comitês Técnicos no tocante a projeto, operação, inspeção/manutenção ou logística buscando maximizar o resultado para a União e sempre zelando pelos aspectos de SMS;
3. Apoiar os representantes da PPSA nos processos de acordo de individualização da produção (unitização) junto às companhias operadoras,
4. Verificar a consistência entre o orçamento trimestral do projeto, as AFE's e a realização física;
5. Monitorar e acompanhar as operações de desenvolvimento dos projetos em andamento com arquivamento dos dados e arquivos de trabalho nos diretórios respectivos do sistema oficial da PPSA; e
6. Analisar a realização da execução dos projetos, visando dar suporte às atividades de reconhecimento de custos na CSP.

2.3 PERFIL 3 - SDP – Superintendência de Desenvolvimento da Produção – Técnico de Planejamento de Atividades

A pessoa jurídica a ser contratada deverá alocar profissionais para apoio no desenvolvimento das atividades detalhadas no Anexo II (Compêndio B – Lista e Detalhamento de Atividades – Serviços Técnicos Especializados relativas à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Produção cujas sugestões de perfil são:

- c) Qualificações gerais sugeridas do profissional para desenvolvimento das atividades e "entregáveis" pela contratada:
 - Fluência no idioma Inglês com proficiência mínima "nível intermediário";
 - Domínio do Pacote MS Office;
 - Domínio em PowerBI.
- d) Para prestação de serviços especializados de planejamento técnico e apoio às atividades da SDP relativas às coordenadorias de poço e de sistemas de produção:
 - Ensino médio completo com formação técnica em mecânica ou civil ou elétrica ou química, em curso reconhecido pelo MEC e registro no CREA, que possua conhecimento dos equipamentos e das atividades de planejamento empregadas nos sistemas submarinos e sistemas de produção de petróleo e gás natural;

	Anexo I - Compêndio "A" SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO E OPERACIONAL PARA APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)	RELATÓRIO Nº RL.DTE.653/2023
		ELABORADO em/REVISÃO
		31/10/2023

- Experiência mínima de 3 (três) anos nas atividades de planejamento de Sistemas Submarinos ou Sistemas de Produção (*) descritas a seguir (**), comprovada em CTPS ou contrato de trabalho ou contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviço, atuando em empresas nacionais ou estrangeiras, do segmento de exploração e produção de petróleo e gás natural offshore, especialmente em operações de desenvolvimento em águas profundas.

(*) os profissionais para atuação na SDP deverão ter experiência comprovada em uma das especializações apresentadas abaixo, especializações essas que são requeridas para condução das atividades e entregáveis na qualidade e prazo esperados:

- Instalações de superfície: experiência em planejamento de atividades de construção de unidades flutuantes de produção, incluindo noções de projeto, do processo de produção, e dos procedimentos de operação, inspeção, manutenção e logística para as unidades;
- Instalações submarinas: experiência em planejamento de atividades de construção dos sistemas submarinos de produção, com noções de projeto e dos procedimentos de inspeção e manutenção das linhas (umbilicais, risers & flowlines) e dos equipamentos submarinos (ANM, PLET, manifold submarino, equipamentos de bombeio e processamento submarino, equipamentos do sistema de controle e sistemas de conexão submarina);
- Construção de poços: noções de projeto e dos procedimentos de construção de poços, acompanhamento de cronogramas, acompanhamento das fases dos projetos de poço.

(**) compreende, dentre outras, as seguintes atividades relacionadas ao planejamento das atividades:

- Acompanhar e controlar os Ballots e reconhecimento de custos;
- Monitorar e acompanhar as operações de desenvolvimento dos projetos em andamento com arquivamento dos dados e arquivos de trabalho nos diretórios respectivos do sistema oficial da PPSA;
- Informar aos Coordenadores e Superintendente a situação dos Ballots e do Reconhecimento de Custos de cada projeto, visando dar suporte às atividades de diligenciamento dos Ballots e do processo de reconhecimento de custos na SDP;
- Atualizar as planilhas e os painéis de controle dos Ballots e de Reconhecimento de Custos;
- Balancear as atividades em relação aos recursos disponíveis na SDP;
- interagir com a área da Gestão de Contratos em caso de risco de atraso de cumprimento de prazos de atendimento aos Ballots e Reconhecimento de Custos, visando propor ajustes nos prazos de entrega, quando possível, ou alteração de prioridade entre as diversas atividades em curso.

Anexo II do TR 001 - Compêndio B – Lista e detalhamento de atividades – EP + SS + SP



Anexo II - COMPÊNDIO "B" - LISTA E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SDP - COORDENADORIAS DE ENGENHARIA DE POÇO E SISTEMAS DE PRODUÇÃO - CEP + CSP

ITEM	LISTA DAS ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS	HORAS ESTIMADAS	QUANT. UST ESTIMADA	NÚMERO ESTIMADO ATIVIDADES/MÊS	QUANT. HORAS ESTIMADA	QUANT. UST ESTIMADAS/MÊS	ITEM DE REFERÊNCIA PERFIL PROFISSIONAL	OBSERVAÇÕES (número de UST para 36 meses)
1	Apoiar a análise de gastos de Remessa (Remessas com menos de 15 itens)	Emissão de Nota Técnica no SGPP e preparação da planilha da Lista de Gastos contendo as informações da análise	8	8	4,00	32,00	32,0	PERFIL 2.1 e 2.2	1.152
2	Apoiar a análise de gastos de Remessa (Remessas de 15 a 30 itens)	Emissão de Nota Técnica no SGPP e preparação da planilha da Lista de Gastos contendo as informações da análise	10	9,6	8,00	76,80	76,8	PERFIL 2.1 e 2.2	2.765
3	Apoiar a análise de gastos de Remessa Mensal (Remessas com mais de 30 itens)	Emissão de Nota Técnica no SGPP e preparação da planilha da Lista de Gastos contendo as informações da análise	7,2	7,2	12,00	86,40	86,4	PERFIL 2.1 e 2.2	3.110
4	Efetuar análise da AFE recebida dos Gerentes dos contratos (AFE baixa complexidade)	Emissão de Nota Técnica	4,0	4	3,00	12,00	12,0	PERFIL 2.1 e 2.2	432
5	Efetuar análise da AFE recebida dos Gerentes dos contratos (AFE média complexidade)	Emissão de Nota Técnica	2,4	2,4	12,00	28,80	28,8	PERFIL 2.1 e 2.2	1.037
6	Efetuar análise do Ballot recebido dos Gerentes dos contratos (Ballot de baixa complexidade)	Emissão de Nota Técnica	2,4	2,4	7,00	16,80	16,8	PERFIL 2.1 e 2.2	605
7	Efetuar análise do Ballot recebido dos Gerentes dos contratos (Ballot de média complexidade)	Emissão de Nota Técnica	6,4	6,4	20,00	128,00	128,0	PERFIL 2.1 e 2.2	4.608
8	Efetuar análise do Ballot recebido dos Gerentes dos contratos (Ballot de alta complexidade)	Emissão de Nota Técnica	6,0	6	9,00	54,00	54,0	PERFIL 2.1 e 2.2	1.944
9	Participar da análise no Ballot recebido dos Gerentes dos contratos Programa de Trabalho e Orçamento (WP&B)	Parte da Nota Técnica	4,5	4,5	2,00	9,00	9,0	PERFIL 2.1 e 2.2	324

10	Participar da análise do Ballot recebido dos Gerentes dos contratos (Portões de Aprovação ou PoD)	Emissão de parte da Nota Técnica	8,0	8	4,00	32,00	32,0	PERFIL 2.1 e 2.2	1.152	
11	Coordenar e elaborar NT de análise de Ballot recebido dos Gerentes dos contratos (Portões de Aprovação ou PoD)	Emissão de Nota Técnica	12,0	12	2,00	24,00	24,0	PERFIL 2.1 e 2.2	864	
12	Efetuar análise dos Relatórios diários e acompanhamento das atividades	Planilha de acompanhamento das operações de poço, instalações submarinas e de superfície ou outro documento em função da disciplina de responsabilidade do profissional	6,0	6	25,00	150,00	150,0	PERFIL 2.3	5.400	
13	Reserva Técnica Operacional	N/A - Estas atividades compõem uma reserva técnica que dependem da demanda da PPSA para sua utilização		70		70,00	70	PERFIL 2.1, 2.2 e 2.3	2.527	
							UST/Mês=	720,00	Total de UST para 3 anos	25.920

GLOSSÁRIO:

AFE	<i>Autorization for Expenditure</i> - Documento emitido pelo operador solicitando aprovação para dispêndio.
AIP	Acordo de Individualização de Produção
Ballot	Notificação utilizada para votação das matérias sujeitas à aprovação do Comitê Operacional por meio de correspondência nos termos do parágrafo 1.26 das Regras do Consórcio
CEP	Coordenação de Engenharia de Poços
CPP	Contrato de Partilha da Produção
CSP	Coordenação de Sistemas de Produção
FEL	<i>Front Ende Loading</i> - metodologia para o desenvolvimento de grandes projetos que estipula um sistema de validação por "Portões de Decisão" (gates) em cada grande tomada de decisão a respeito da continuidade do projeto;
Nota Técnica	Manifestação Técnica emitida através de documento formal controlado com estrutura definida em procedimento e incluirá a análise técnica e recomendação de aprovação ou não dos processos de votação, tanto das contratações de bens e serviços ordinárias de alta complexidade, extraordinárias, especiais ou específicas.
Operador	Empresa legalmente habilitada para executar as operações e atividades de exploração e produção na área contratada, objeto de negociação de AIP
SDP	Superintendência de Desenvolvimento da Produção
SGPP	Sistema de Gestão de Gastos de Partilha de Produção

Ano	2024 (7 meses)	2.025	2.026	2027 (5 meses)
Atividades de EP (250 UST/mês)	1.750	3.000	3.000	1.250
Atividades de SS (250 UST/mês)	1.750	3.000	3.000	1.250
Atividades de Planejamento (150 UST/mês)	1.050	1.800	1.800	750
Outras atividades (70 UST/mês)	490	840	840	350
Total de UST/ano	5.040	8.640	8.640	3.600
Total de UST do contrato	25.920			

Anexo III do TR 001 - Matriz de Risco

 Pré-sal Petróleo	Anexo III - MATRIZ DE RISCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO E OPERACIONAL PARA APOIO ÀS ÁREAS DE ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS SUBMARINOS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO PARA SUPORTE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)	RELATÓRIO Nº RL.DTE.653/2023
		ELABORADO em/REVISÃO
		21/12/2023

ANEXO III MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco de absenteísmo	Ausência por doença.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
	Ausência por motivo de férias.	Indisponibilidade de serviços parcial ou total.	Substituição temporária dos profissionais afastados.	Contratada
Risco atinente ao Prazo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Indisponibilidade de serviços de forma parcial ou total.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Indisponibilidade de serviços de forma parcial ou total.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como “fato do príncipe”, caso fortuito, ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Revisão de preço.	PPSA

	Atraso na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Atraso na liberação do pagamento dos serviços prestados sem direito à atualização financeira	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Assunção de despesas não previstas ou diminuição do lucro da Contratada.	Revisão de preço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco na Execução Técnica	Inadequação do perfil técnico alocado na prestação dos serviços	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço.	Substituição temporária dos profissionais para treinamento ou substituição permanente.	Contratada
	Substituição de membro da equipe por outro sem perfil equivalente.	Demora na retomada do trabalho após a troca de membro da equipe.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.	Contratada

1.